



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2021 e SEUS ADITIVOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente Distrato
_____, foi publicado no Placard
da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em 31 Janeiro 2022

Secretaria de Administração

“Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. LEILA ELI REIS BORGES ALVES”

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado. Sra. **LEILA ELI REIS BORGES ALVES**, brasileira, portador da RG nº 5925653 PC/GO e CPF 050.869.091-98, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 01, Bairro Santo Antônio, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº. 102/2021, Processo Administrativo, firmado em 04 de janeiro 2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

Leila 



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o nº 07.861.802/0001-35
Contratante


LEILA ELI REIS BORGES ALVES
RG nº 5925653 PC/GO
CPF 050.869.091-98
Contratada

Testemunhas:

1 -

CPF:


839.955.601-72

2 -

CPF:


011.913.551-52